

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Caixa Seguridade Participações S.A.

23/12/2022

1 ÁREA RESPONSÁVEL

Gerência Nacional de Recursos Humanos e Estratégia.

2 ABRANGÊNCIA

Todos os Membros Estatutários, Gestores e Empregados e Colaboradores da Caixa Seguridade Participações S.A.

Todos os Indicados pela Caixa Seguridade Participações S.A. em empresas onde tenha participação.

3 REGULAMENTAÇÃO

Lei nº 13.303, de 30/06/2016

Decreto nº 8.945, de 27/12/2016

Circular SUSEP nº 666, de 27/06/2022

Ata do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A. nº 163, de 08/11/2022

4 OBJETIVO

Orientar a atuação da Caixa Seguridade Participações S.A. (Caixa Seguridade ou Companhia) na incorporação da Responsabilidade Social, Ambiental e Climática na estratégia, gestão, negócios, produtos, serviços, processos, operações, atividades e no relacionamento com as Partes Interessadas, no intuito de promover a Sustentabilidade e o Desenvolvimento Sustentável.

5 CONCEITOS

- Administrador(es) – Membro(s) do Conselho de Administração Diretoria.
- Alta Administração - Refere-se ao Conselho de Administração e à Diretoria da Caixa Seguridade
- Colaboradores – São os Prestadores de Serviço, fornecedores, parceiros, estagiários e aprendizes da Caixa Seguridade.
- Empregado – Trabalhador com contrato de trabalho e vínculo empregatício válido com a Caixa e que atua nas unidades da Caixa Seguridade.

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Caixa Seguridade Participações S.A.

23/12/2022

- ESG: É a sigla em inglês para Environmental, Social and Governance. Em português é traduzida como ASG, para se referir a fatores de natureza ambiental, social e de Governança Corporativa no contexto da gestão empresarial.
- Gestor – Empregados que ocupam função gerencial e Diretores.
- Gases de Efeito Estufa (GEE): substâncias gasosas que absorvem parte da radiação infravermelha, emitida principalmente pela superfície terrestre, e dificultam seu escape para o espaço. Isso impede que ocorra uma perda demasiada de calor para o espaço, mantendo a Terra aquecida.
- Governança Corporativa – Sistema pelo qual as organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo as práticas e os relacionamentos entre proprietários, conselho de administração, diretoria e órgãos de controle. As boas práticas de Governança Corporativa convertem princípios em recomendações objetivas, alinhando interesses com a finalidade de preservar e otimizar o valor da organização, facilitando seu acesso ao capital e contribuindo para a sua longevidade (Instituto Brasileiro de Governança Corporativa - IBGC).
- Indicados – São os indicados pela Caixa Seguridade aos cargos de diretor, conselheiro de administração, conselheiro fiscal e membro de comitê nas Participadas. Refere-se à pessoa considerada para assumir cargos de Administrador, Conselheiro Fiscal e membros de Comitês nas Participadas.
- Membros Estatutários – São os membros da Alta Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria da Caixa Seguridade e de suas Subsidiárias e de outros órgãos estatutários existentes ou que venham a ser criados.
- Natureza Social – Respeito, proteção, promoção de direitos e garantias fundamentais e de interesse comum.
- Natureza Ambiental – Preservação e reparação do meio ambiente, incluindo sua recuperação, quando possível.
- Natureza Climática – Contribuição positiva da Companhia na transição para uma economia de baixo carbono, em que a emissão de Gases de Efeito Estufa é reduzida ou compensada e os mecanismos naturais de captura desses gases são preservados; e na redução dos impactos ocasionados
- Partes Interessadas – Indivíduo ou grupo que possa afetar a Companhia, por meio de suas opiniões ou ações, ou que pode ser afetado pela Companhia. Exemplo: Alta Administração, público interno, fornecedores, consumidores, comunidade, governo, acionistas, dentre outros.

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Caixa Seguridade Participações S.A.

23/12/2022

- Participadas - Empresas Subsidiárias e/ou de Sociedade Privada em que a Caixa Seguridade possua participação direta ou indireta como acionista, sócia ou quotista.
- PRSAC – Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática.
- Recursos Naturais – São elementos da natureza, renováveis ou não, utilizados pela civilização na busca de sua sobrevivência e conforto. Exemplos: água, combustíveis derivados do petróleo, dentre outros.
- Responsabilidade Social Ambiental e Climática ou RSAC – É forma de gestão e realização de negócios da Companhia, incorporando considerações socioambientais em seus processos decisórios, bem como a responsabilidade (accountability) pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente. Isso implica um comportamento transparente e ético que contribua para o desenvolvimento sustentável, esteja em conformidade com as leis aplicáveis e seja consistente com as normas internacionais de comportamento. Adicionalmente a RSAC deve estar integrada em toda a Companhia, ser praticada em suas relações e levar em conta os interesses das Partes Interessadas (Fonte: adaptado da ISO 26000 – 2011).
- Riscos Ambientais – Possibilidade de ocorrência de perdas para a Companhia ocasionadas por eventos associados à degradação do meio ambiente, incluindo o uso excessivo de Recursos Naturais;
- Riscos Climáticos – Possibilidade de ocorrência de perdas relacionadas a mudanças em padrões climáticos;
- Riscos Sociais – Possibilidade de ocorrência de perdas para a Companhia ocasionadas por eventos associados à violação de direitos e garantias fundamentais ou a atos lesivos ao interesse comum.
- Sustentabilidade – Princípio pelo qual se busca assegurar a satisfação das necessidades presentes e a prosperidade, equilibrando aspectos sociais, econômicos, ambientais e climáticos sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades.

6 PRINCÍPIOS

- Respeitar as pessoas.
- Promover oportunidades para a redução das desigualdades sociais.
- Respeitar o meio ambiente.
- Contribuir para a transição para uma economia de baixo carbono

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Caixa Seguridade Participações S.A.

23/12/2022

7 DIRETRIZES

- 7.1 Tratar todas as Partes Interessadas com equidade, justiça, respeito, cortesia e dignidade.
- 7.2 Repudiar toda e qualquer violação de direitos humanos e garantias fundamentais e atos lesivos ao interesse comum.
- 7.3 Exercitar a escuta ativa e combater a todas as formas de preconceitos, práticas de atos discriminatórios e constrangimentos.
- 7.4 Reconhecer a diversidade como catalisadora de força criativa e geração de valor.
- 7.5 Promover a acessibilidade aos ambientes, produtos e serviços.
- 7.6 Prover condições para que o trabalho seja fonte de bem-estar, crescimento e desenvolvimento.
- 7.7 Apoiar o desenvolvimento de competências de Natureza Social, Ambiental e Climática em Membros Estatutários e Empregados.
- 7.8 Fomentar a prática do voluntariado.
- 7.9 Fomentar e apoiar o empreendedorismo, com produtos de seguridade e proteção para o futuro.
- 7.10 Promover a educação financeira, de forma persistente e contínua, com estímulo ao uso consciente de produtos e serviços de seguridade.
- 7.11 Apoiar o desenvolvimento de produtos, serviços e investimento em inovação em seguridade, considerando aspectos de Natureza Social, Ambiental e Climática.
- 7.12 Integrar aspectos de Natureza Social, Ambiental e Climática à formulação, implementação e monitoramento do planejamento estratégico.
- 7.13 Engajar as Partes Interessadas e as Participadas para adoção de boas práticas de Natureza Social, Ambiental e Climática.

Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática da Caixa Seguridade Participações S.A.

23/12/2022

- 7.14 Considerar a relevância dos riscos identificados, bem como os impactos nos negócios da Companhia na estratégia de gestão dos Riscos Sociais, Riscos Ambientais e Riscos Climáticos.
- 7.15 Comunicar aspectos de Natureza Social, Ambiental e Climática de forma transparente, contínua, eficaz, oportuna, clara, verdadeira, precisa e tempestiva.
- 7.16 Adotar critérios de Natureza Social, Ambiental e Climática nos processos de compras e contratações de bens e serviços.

8 APROVAÇÃO

A Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática é revisada a cada 3 (três) anos pela Diretoria de Governança e Risco e foi aprovada pelo Conselho de Administração em reunião de 05/09/2016 e atualizada na reunião de 08/11/2022.